LEI Nº 1.765/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 183,41 m2, cuja propriedade é de HENRIQUE LUCAS PEREIRA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AR, fls.58, sob o registro nº 12.658, localizado à Rua Marechal Deodoro, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas :19,45m x 1,60 m x 19,45m perfazendo um total de 15,56 m2, ficando uma área remanescente de 167,85m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos sete dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e nove (07/05/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 44 /99.
Certifico para os devidos fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de